

(c2) Uma peça de livre escolha.
2.4.3. Ênfase em Clarinete
(c1) W A Mozart - Concerto para Clarinete e Orquestra em lá maior, KV622.
(c2) Aaron Copland - Concerto para Clarinete e Cordas (com cadência).
(c3) Escolher uma entre as três obras abaixo relacionadas: Igor Stravinsky; segunda peça das 3 Peças para clarinete solo; Bela Kovács: Hommages para clarinete solo (escolher um dos estudos);
Ronaldo Miranda: Lúdic para clarinete solo.
2.4.4. Ênfase em Clarone (Clarinete Baixo)
(c1) Gilberto Mendes - Claro Clarone.
(c2) Harald Genzmer- Sonata para Clarinete Baixo solo, primeiro movimento - moderado.
(c3) Uma peça de livre escolha.
2.4.5. Ênfase em Fagote
(c1) W. A. Mozart: Primeiro movimento do Concerto em Si b Maior, K. 191.
(c2) Uma peça de livre escolha.
2.4.6. Ênfase em Trompa
(c1) Escolher uma entre as três obras abaixo relacionadas: W. A. Mozart: Primeiro movimento do Concerto n. 3 para trompa e orquestra;
W. A. Mozart: Primeiro movimento do Concerto n. 4 para trompa e orquestra;
L. van Beethoven: Sonata para trompa e piano.
(c2) Uma peça de livre escolha.
2.4.7. Ênfase em Trombone
(c1) A. Guilment: Morceau Symphonique.
(c2) Uma peça de livre escolha.
2.4.8. Ênfase em Tuba
(c1) Escolher um estudo dentro dos métodos abaixo: Blazevich: 70 Advanced Etudes, volume 1; Rochut: Melodious Etudes for Trombone, livro 1; Kopprasch: 60 Selected Studies; Arban: Famous Method (edição para Trompete, Trombone ou Tuba).
(c2) Escolher um trecho orquestral, retirado de algum trecho abaixo:
Mahler: Sinfonia n. 1, 3º movimento - solo;
Prokofiev: Sinfonia n. 5;
Wagner: Abertura de os Mestres Cantores de Nuremberg - letras J-L;
Wagner: Cavalgada das Valquírias;
Bruckner: Sinfonia n. 7.
(c3) Escolher um solo entre as peças abaixo: Barat/Smith: Introduction and Dance;
Curnow: Concertino;
Frackenphol: Sonata for tuba and piano;
Vaughan Williams: Six Studies in English Folk Song.
Observação: O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a ênfase (instrumento) desejada.
TURISMO
BRAGA, Debora Cordeiro. Planejamento Turístico: teoria e prática. Rio de Janeiro: Campos-Elsevier. 2007
COOPER, Chris, et al. Turismo: princípios e práticas. 3a Edição. Porto Alegre: Bookman. 2007.
REJOWSKI, M. et al. Turismo no Percurso do Tempo. São Paulo: Aleph. 2005.
TELES, Reinaldo Miranda de Sá (org.). Turismo e Meio Ambiente. Rio de Janeiro: Campos-Elsevier. 2011.
URRY, J. O olhar do turista. SESC/Nobel Editora. 2007.
SWARBROOKE, J.; HORNBER, S. O comportamento do consumidor no turismo. Barueri. Aleph. 2002.
KRIPPENDORF, J. Sociologia do Turismo. Barueri. Aleph. 2003.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2630, de 30-3-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação da CoC-Ambiental, Conselho dos Departamentos de Estruturas e Geotecnica e Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 06-05-2020, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Estruturas e Geotécnica
01 titular e respectivo suplente
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
Conselho do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental
01 titular e respectivo suplente
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC - Ambiental
01 titular e respectivo suplente
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Art. 6º Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Civil.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 17-04-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27-04-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da USP até 29-04-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 30-04-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da USP, no dia 04-05-2020, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 05-05-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 06.05. 2020, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no 06-05-2020, até às 18 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às 16 horas do dia 11-05-2020, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despacho da Diretoria, de 30-03-2020

Compra Dispensa de Licitação - Bens de Pesquisa 03/2020
Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo 2020.1.124.9.7
Objeto: Aquisição de insumos para laboratório
Contratada: Centerlab - Central de Laboratórios LTDA.
CNPJ: 56.036.718/0001-92
Valor total: R\$ 2718,11

Despacho da Diretora, de 31-03-2020

Inexigibilidade: 04/2020 FCF/USP.
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Contratada: F.R.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Processo 2020.1.382.9.6
Material: Contratação de serviço para operacionalização do sistema operacional Financeiro - SIG

Valor total: R\$ 10.680,00
Profa. Dra. Primavera Borelli Garcia
Diretora
FCF/USP

Despacho da Diretora, de 31-03-2020

Compra Dispensa de Licitação – Bens de Pesquisa
Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP. Processo: 2020.1.388.9.4
Contratada: ECONOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ: 15.515.215/0001-12
Objeto: Materiais para laboratório
Valor: R\$ 2.339,40.
Processo 2020.1.388.9.4
Contratada: LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 65.944.753/0001-09
Objeto: Materiais para laboratório
Valor: R\$ 479,01 (quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo).
Profa. Dra. Primavera Borelli Garcia
Diretora
FCF/USP

Despacho da Diretora, de 31-03-2020

Inexigibilidade: 03/2020 FCF/USP.
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Contratada: F.R.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Processo 2020.1.380.9.3
Material: Aquisição de software SIG (Gestão Financeira)
Valor total: R\$ 16.500,00
Profa. Dra. Primavera Borelli Garcia
Diretora
FCF/USP

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Processo: 2020.1.19.59.5
Interessado: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP

Contratado: Basic Elevadores Ltda

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 26, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 31-03-2020

Homologando a cessação da bolsa monitoria do aluno André Luiz Avelino, a partir de 27-02-2020, Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas (PLEA 2020), a pedido do Prof. Dr. Marcus Sacriní Ayres Ferraz, vinculado ao Departamento de Filosofia da FFLCH-USP.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagente químico, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PNPDI/2019 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 272,88

Processo USP: 2020.1.465.5.6

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de meios de cultura, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PNPDI/2019 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 219,48

Processo USP: 2020.1.466.5.2

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes químicos e biológicos, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 121,30

Processo USP: 2020.1.467.5.9

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de materiais pesquisa de laboratório, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 3.575,85

Processo USP: 2020.1.468.5.5

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes químicos e biológicos, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 874,44

Processo USP: 2020.1.471.5.6

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes biológicos, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 164,64

Processo USP: 2020.1.472.5.2

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de Reagente bioquímico, corante e reagente para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 11.428.74 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

Processo USP: 2020.1.274.5.6

Despacho do Diretor, de 31-03-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes e insumos para imunofenotipagem e solução tampão, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (CNPJ 21.551.379/0021-41).

Valor: R\$ 11.999,68

Processo USP: 2020.1.272.5.3

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado

Processo: 19.1.644.46.3
A Assistência Financeira do Instituto de Química da USP comunica o atraso no pagamento à empresa A&C Comercial Ltda, referente à sua Nota Fiscal 2210, no valor de R\$ 630,80, tendo em vista problemas administrativos/operacionais.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

Portaria PUSP-C 03, de 31-03-2020

Retifica a Portaria PUSP-C 01/2020

O Prefeito do Campus USP da Capital, com fundamento no artigo 12, XI, da Resolução 5039/2003, e considerando a edição da Resolução 7945/2020 e a realização da votação exclusivamente em meio eletrônico, resolve retificar a Portaria PUSP-C 01/2020 dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus USP da Capital,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 5º e 12º da Portaria PUSP-C 01/2020 que dispõe sobre a data da eleição, da votação e totalização eletrônica e dos resultados, passando a vigorar na seguinte data: 03-04-2020.

Artigo 2º - A votação será realizada exclusivamente em meio eletrônico, suspendendo a votação convencional, artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, da Portaria PUSP-C 01/2020.

Artigo 3º - Altera o artigo 14º inciso 1º, que dispõe sobre a entrega do recurso na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP da Capital passando a vigorar com a seguinte redação:

“O recurso que se refere no caput deste artigo deverá ser enviado para o e-mail pusp.c.atri@usp.br, até às 17h do dia 08-04-2020, e será decidido pelo Prefeito do Campus USP da Capital”.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

Despacho do Prefeito, de 30-03-2020

Ato Administrativo
Considerando:
1) A emissão dos Decretos Estaduais n. 64.862/20 e 64.864/20, que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

2) A emissão do Decreto Estadual n. 64.881/20, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

3) A mensagem encaminhada pelo M. Reitor da Universidade de São Paulo, de 23-03-2020, que determinou a redução do número de pessoas trabalhando presencialmente, sem riscos à manutenção das atividades básicas.

E considerando a impossibilidade de realização dos atos públicos, suspendo o andamento das licitações já publicadas pela Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", até o restabelecimento das atividades administrativas presenciais.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberação CONSU-A-01, de 31-3-2020

Altera o Regimento Geral dos Cursos de Graduação, baixado pela Deliberação Consu-A-011/1998

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na sua 165ª Sessão Ordinária, realizada em 31-03-2020, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Altera o § 1º do artigo 22 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22 – (...)

§ 1º – O aluno matriculado em curso com mais de uma habilidade/ênfase, poderá optar por uma habilitação/ênfase secundária. Nos períodos de matrícula é facultada a opção por uma habilitação/ênfase, ou a sua troca, de acordo com o disposto no Currículo Pleno do curso, desde que previsto no Catálogo dos Cursos de Graduação e com autorização da Coordenadoria de Curso quando esta o exigir.

(...)”

Artigo 2º – Altera o inciso III do artigo 28 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 28 – (...)

(...)”

III – Créditos (código C) - este campo indica o total de créditos da disciplina, definido pela parte inteira do valor dado pela seguinte expressão: C = NS x (T+L